



LEI Nº 95

DE 07 DE ABRIL DE 1986

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento vigente neste exercício financeiro as seguintes receitas:

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1310.00.00 | Receitas Imobiliárias                                             |
| 1311.00.00 | Receita de Aluguel                                                |
| 1721.09.01 | Transferência em Função de Convênios                              |
| 1722.01.03 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores |
| 1990.02.00 | Receita de Honorários de Advogados                                |

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

  
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

|                                        |             |
|----------------------------------------|-------------|
| P R O T O C O L O                      |             |
| DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES |             |
| P R O T O C O L O                      |             |
| LEI                                    | N.º 0095186 |
| RESOLUÇÃO                              | N.º         |
| DE LEGISLATIVO                         | N.º         |
| DATA 07/ 04/ 86                        | Fls. 001    |

Proc. n.º 0071/86

fls. 003

*[Handwritten signature]*

AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÃO,

SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM, 07, /, 04, /, 86

*[Handwritten signature]*  
 Jovenária Almeida de Assis  
 CHEFE DE PROTOCOLO  
 Port. 8 /CMOPO/8